



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo Nº 23076.078525/2022-15)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE E CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	13595	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios (cisternas) das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, SUDENE, DEC e Memorial de Medicina), exceto o Hospital das Clínicas	M³	9.738,00
	2	13595	Serviço de limpeza e desinfecção química de Reservatórios (tanques) das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC e Memorial de Medicina), exceto o Hospital das Clínicas	M³	2.444,00
	3	13595	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória (CAV)	M³	102,00

- 1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de limpeza de caixa d'água.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A contratação deverá ser pelo menor preço por grupo;

- 1.6. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de até 180 dias, a contar da assinatura do instrumento pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, não podendo ser prorrogado;
- 1.7. Os contratos são passíveis de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 23076.060657/2021-73.
- 1.8. EM CARÁTER EMERGENCIAL, por se tratar de atividade imprescindível à manutenção da qualidade da água distribuída nas diversas edificações do campus Recife e do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93.

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A qualidade da água fornecida às diversas unidades acadêmicas e administrativas da UFPE deve estar dentro dos padrões adequados de potabilidade possibilitando o bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, missão da UFPE. A limpeza e desinfecção química de caixas d'água e cisternas dos edifícios que compõem os seus Campi, é serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA), com periodicidade semestral.
- 2.2. Também os reservatórios (tanques de peixes), precisam de limpeza em periodicidade semestral garantindo a higiene e prevenindo a proliferação de vetores de zoonoses nos entornos das unidades administrativas e acadêmicas da UFPE.
- 2.3. Porém, a contratação decorrente do PE 81/2019, firmada junto à empresa IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, regida pelo contrato Nº 18/2020 foi interrompida, pois a empresa não demonstrou interesse na continuação da prestação dos serviços para com a Universidade Federal de Pernambuco, documentado no ofício Nº 15/2021 -IMEDIATA, não sendo, assim, possível a renovação contratual.
- 2.4. Nesse sentido, a administração pública ficou sem o respaldo necessário para a prestação do serviço essencial, visto que não houve possibilidade de renovação contratual e ainda não havia outro processo licitatório em andamento, tendo em vista a previsão de renovação do contrato Nº 18/2020.
- 2.5. Dessa forma, fez-se necessária a abertura de processo para contratação emergencial por dispensa de licitação do referido objeto para a continuação efetiva dos serviços extremamente necessários a manutenção da potabilidade hídrica da UFPE, visando evitar maiores danos e prejuízos às edificações e comunidade acadêmica. Sendo firmado o contrato Nº 02/2022 com a empresa VETCONTROL SAÚDE AMBIENTAL LTDA, por um período de 180 dias, encerrado em 23/07/2022.
- 2.6. Em paralelo, iniciou-se um novo processo de licitação, formalizado pelo processo Nº 23076.060657/2021-73, que está em andamento, mas ainda não foi concluído.

- 2.7. Considerando que os reservatórios de água devem ser higienizados em um intervalo máximo de seis meses, como estabelecem as Resoluções RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 e a 91 de 30 de junho de 2016, além do fato de contarmos com muitos prédios que não favorecem a limpeza de todos os reservatórios de uma vez, o que deve ter uma programação ao longo do contrato. Caso esse procedimento de limpeza periódica não seja feito o uso da água pela Instituição poderá ficar comprometido e causar doenças para os usuários das atividades acadêmicas e administrativas.
- 2.8. E, considerando que a licitação em andamento ainda não foi concluída, entende-se mais prudente uma nova contratação emergencial visando evitar qualquer dano à população usuária da universidade. Ademais, o contrato emergencial é passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação em andamento.

2.9. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO:

- 2.9.1. Os quantitativos definidos nesse projeto básico foram determinados a partir do levantamento de medidas de volumes de cada unidade a ser tratada nesse objeto, por equipe técnica da DGA-Diretoria de Gestão Ambiental.
- 2.9.2. Os dados foram dispostos em planilha descritiva no cronograma físico (Anexo X) com previsão de prazos de execução, considerando-se a distribuição dos serviços no prazo de 06(seis) meses, obedecendo à seguinte nomenclatura: para cada mês, a ordem de execução dos serviços é discriminada por 03 (três) caracteres, onde o primeiro é referente ao primeiro dia após a emissão da ordem de serviço, o segundo é referente a identificação da equipe e o terceiro é referente ao turno em que o serviço deverá ser executado. Por exemplo: 01AM → 01=primeiro dia útil após emissão da Ordem de Serviço; A = Equipe A e M = Turno da Manhã.
- 2.10. A licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade dos serviços prestados por parte da contratada, pois o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Desta forma, a vantajosidade econômica para a contratação proposta se deve ao fato de uma empresa poder utilizar os mesmos equipamentos e mão de obra em todos os locais da execução dos serviços, o que gera ganho em escala e pode ofertar para o serviço público um valor menor na contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste projeto básico, contempla a prestação do serviço de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água, Cisternas e Reservatórios (tanques) do Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão da UFPE, para manter a salubridade e qualidade da água consumida nas atividades da Universidade.
- 3.2. As orientações quanto aos procedimentos a serem adotados na prestação dos serviços constam no Anexo I deste Projeto Básico e no Laudo do SESST (Anexo XI) emitido para este serviço, bem como devem ser observados os materiais de consumo e equipamentos a serem utilizados no decorrer da contratação (Anexo II) e o cronograma do Anexo X.
- 3.3. Maiores detalhamentos acerca da forma de execução dos serviços constam no item 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, de forma emergencial, pelo menor preço do grupo.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Serviço continuado, em virtude da necessidade de constante manutenção dos reservatórios de água potável da Universidade visando manter condições de salubridade para o consumo humano, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, e respeitar os critérios previstos no item 23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deste Projeto Básico;
 - 5.1.3. Para o atendimento adequado das necessidades da UFPE, a empresa contratada deverá observar os procedimentos e lista de materiais descritos nos Anexos I e II deste Projeto Básico.
 - 5.1.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no item 6.
 - 5.1.5. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
 - 5.1.6. O contrato terá a vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser encerrado antecipadamente mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo de licitação.
- 5.2. Além dos pontos acima, o interessado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 5.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Projeto Básico (itens 12 e 13, respectivamente).
 - 5.4. As empresas interessadas deverão apresentar Proposta e demais documentos exigidos nesse Projeto Básico na Coordenação Administrativa e Financeira (CAF) da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) da UFPE, localizada na Avenida Professor Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife – PE – CEP: 50670-901.

- 5.5. As propostas devem ser entregues em envelopes lacrados, presencialmente, no dia 27/09/2022 (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte dois), terça-feira, às 09 horas.
- 5.6. Questionamentos sobre o objeto desta dispensa de licitação podem ser feitos através do telefone: 81 2126-8076 da Diretoria de Gestão Ambiental da SINFRA, ou do e-mail: dga.sinfra@ufpe.br .
- 5.7. Encerrada esta etapa de recebimento, será procedido o acolhimento das propostas e seu registro em Ata para posterior exame da documentação de habilitação da empresa detentora do menor preço. Será, também, verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados na convocação, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011–Plenário).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
 - 6.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 6.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora - SILÊNCIO;
 - 6.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33);
 - 6.1.4. Evitar desperdício de água, de forma que só devam ser realizados serviços nos reservatórios que estejam esvaziados;
 - 6.1.5. Destinar para a coleta seletiva as embalagens de cloro utilizado nos serviços de limpeza das caixas d'água, cisternas e reservatórios, bem como manter a limpeza da área onde executou os serviços, disponibilizando container para disposição de resíduos e/ou lodos;
 - 6.1.6. Utilizar dispositivos de segurança (tipo DR e Disjuntor) para os equipamentos elétricos usados na prestação dos serviços;

7. VISTORIA

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, agendando-a previamente com a Divisão de Recursos Hídricos-DRH/DGA/SINFRA, por meio dos contatos: drh.dga@ufpe.br ou 2126-8076.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da convocação para participação nesta dispensa de licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 7.2.1. Para a vistoria empresa interessada, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 7.3. Por ocasião da vistoria, a empresa interessada, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto desta dispensa de licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada após recebimento da ordem de serviço.
 - 8.1.1. A ordem de serviço emitida pela Gestão Contratual deve ser atendida pela contratada em até 48 horas, a contar da sua emissão, devendo a partir disto seguir o Cronograma (Anexo X) para sua execução;
- 8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.2.1. A especificação dos serviços, materiais, equipamentos e EPIs, bem como o cronograma e locais de execução, estão definidos nos anexos deste Projeto Básico.
 - 8.2.2. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender aos procedimentos especificados no Anexo I.
 - 8.2.3. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer às orientações, medidas de controle e recomendações previstas no Laudo SESST (ANEXO XI).
 - 8.2.4. Os empregados da CONTRATADA não trabalharão de forma individual e possuirão a capacitação obrigatória para trabalhos em espaços confinados e trabalho em altura, prevista nas NR-33 e NR-35, respectivamente, conforme exigido no Laudo do SESST (ANEXO XI).
 - 8.2.5. A relação de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como, os referidos certificados serão entregues ao SESST da UFPE, no prazo máximo de 03 (três) dias, antes execução dos serviços, as cópias dos atestados de saúde ocupacional de todos os empregados, indicando a aptidão para a realização de serviços em espaços confinados e em altura, bem como, a Análise Preliminar de Risco – APR para a atividade a ser executada.
 - 8.2.6. O Coordenador da equipe estará presente durante toda a execução dos trabalhos.
 - 8.2.7. Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho.
 - 8.2.8. A CONTRATADA deverá emitir a Permissão de Entrada e Trabalho – PET, em duas vias, uma para CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, antes do início do serviço e para cada entrada, conforme NR 33 e ANEXO XI.
 - 8.2.9. Caberá à CONTRATADA tomar as providências para a colocação de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite. A FISCALIZAÇÃO

poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários, para a segurança de veículos e pedestres.

- 8.2.10. Também compete à CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.
- 8.2.11. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de execução dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 8.2.12. A execução dos serviços será em horário diurno, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, obrigatoriamente precedida do recebimento da Ordem de Serviço (OS), sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.
- 8.2.13. Mediante acerto prévio entre a empresa contratada e a fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado.
- 8.2.14. A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma (Anexo X) de etapas cumpridas vinculadas à entrega de relatório descritivo e fotográfico de cada unidade executada, bem como, os certificados de limpeza e desinfecção de cada um dos reservatórios, indicando a data da execução dos serviços. A aprovação dos serviços decorrerá da necessária observância pela CONTRATADA, de todas as condicionantes da legislação vigente, das especificações técnicas e demais disposições deste Projeto Básico, dentre elas:
 - 8.2.14.1. Remoção de todos os resíduos e restos de materiais do local da execução do serviço. Não será permitido o acúmulo de materiais no local de execução, além do estritamente necessário. Ao final de cada dia de trabalho, o local será limpo;
 - 8.2.14.2. Idem para os equipamentos e instalações provisórias utilizados na execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido para término dos mesmos;
 - 8.2.14.3. Após concluídos os serviços, a CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO, os certificados de limpeza e desinfecção de cada um dos reservatórios, indicando a data da execução dos serviços;
- 8.2.15. Os serviços serão acompanhados pela Fiscalização da UFPE, através da emissão da Ordem de Serviço, obedecendo o cronograma de atividades apresentado no Anexo X e reforçado na reunião inicial pelo Gestor do Contrato.
- 8.2.16. No valor do m³ deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como custo com pessoal, material, equipamentos, relatórios, deslocamento e encargos trabalhistas e fiscais.
- 8.2.17. A prestação do serviço se dará por efetiva demanda.
- 8.2.18. O valor a ser pago à contratada poderá variar de acordo com a efetiva utilização mensal, ficando limitado ao estipulado em 1.1.
- 8.2.19. No Anexo X, consta a relação atual de prédios onde demandam tais serviços, com a quantidade e capacidade de cada cisterna e caixa a ser atendida, bem como o cronograma de execução dos serviços de limpeza a serem atendidos pela contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão do contrato será acompanhada pelo servidor André Felipe Pereira de Souza Brito, SIAPE 1908586, e-mail: andre.felipebrito@gmail.com, e em substituição pelo servidor José Iranildo Barbosa Sales da Silva, SIAPE 1830132, e-mail iranildo.sales2@gmail.com lotados na Diretoria de Gestão Ambiental da SINFRA (telefone: 81 2126-8076).
- 9.2. Caberá ao Gestor:
 - 9.2.1. Atuar junto à Contratada, de modo a garantir o cumprimento do contrato de acordo com o Projeto Básico, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo de dispensa de licitação;
 - 9.2.2. Solicitar à Contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
 - 9.2.3. Planejar a execução dos serviços vinculados ao contrato de modo que a prestação do serviço seja otimizada;
 - 9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço inicial especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, seguindo o disposto no cronograma (Anexo X), vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e ao contrato;
 - 9.2.5. Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas em contrato que se tronarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento, pela contratada, das obrigações assumidas;
 - 9.2.6. Encaminhar para a fatura dos serviços para fins de pagamento após recebimento do fiscal técnico e administrativo;
 - 9.2.7. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades do contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.2.8. Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;
 - 9.2.9. Exigir da Empresa Prestadora dos serviços a correção das falhas verificadas;
 - 9.2.10. A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;
 - 9.2.11. Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico a administração quando necessário;
 - 9.2.12. Dar recebimento aos serviços executados, em forma de relatório ou termo circunstanciado, atestar e liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento após o recebimento da fiscalização técnica e administrativa e a verificação dos itens cabíveis a gestão.
- 9.3. O pagamento será efetuado conforme item 19 deste Projeto Básico;
- 9.4. O faturamento deverá ser mensal por efetiva utilização em conformidade com o relatório descritivo e fotográfico de cada unidade executada, elaborado pela contratada e recebido pela

fiscalização, bem como, os certificados de limpeza e desinfecção de cada um dos reservatórios, indicando a data da execução dos serviços;

- 9.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 9.6. A Prestadora dos serviços deverá protocolar, de forma eletrônica, no protocolo geral da UFPE a Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá ser dirigida ao Gestor do contrato.
- 9.7. A execução dos serviços deverá levar em conta os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo IV)
- 9.8. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA deverá estar em formato digital, em conformidade com a implantação do processo eletrônico pela CONTRATANTE.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme relação do Anexo II, promovendo sua substituição quando necessário.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 11.1.1. A contratação dos serviços de Limpeza e Desinfecção Química de caixas de água e reservatórios do Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória da UFPE, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Universidade Federal de Pernambuco, se realizem em um ambiente com perfeito estado de conservação, asseio, higiene, salubridade, sustentabilidade ambiental e segurança, para tanto, a qualidade da água fornecida aos diversos Centros Acadêmicos deve estar dentro dos padrões adequados de potabilidade;
- 11.1.2. A limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios dos edifícios que compõem os Centros Acadêmicos da UFPE é serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA), Resolução RDC nº 216/2004 e do Manual de Saneamento – FUNASA.
- 11.1.3. Na contratação devem estar inclusos: mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com o Anexo II deste Projeto Básico.
- 11.1.4. A execução dos serviços será em horário diurno, das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, realizadas por efetiva demanda, obrigatoriamente precedida do recebimento da Ordem de Serviço (OS), conforme modelo do Anexo V, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

- 11.1.5. Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado.
- 11.1.6. No valor do m³ deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como custo com pessoal, material, equipamentos, relatórios, deslocamento e encargos trabalhistas e fiscais.
- 11.1.7. A prestação do serviço se dará por efetiva demanda.
- 11.1.8. O valor a ser pago à contratada poderá variar de acordo com a efetiva utilização mensal, ficando a contratação limitada ao quantitativo do item estipulado em 1.1.
- 11.1.9. A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma (Anexo X) de etapas cumpridas vinculadas à entrega de relatório descritivo e fotográfico de cada unidade executada, bem como, os certificados de limpeza e desinfecção de cada um dos reservatórios, indicando a data da execução dos serviços.
- 11.1.10. Os serviços serão prestados nas caixas d'água, reservatórios e cisternas localizados nos seguintes endereços:
- 11.1.10.1. Campus Recife:
- a. Campus Joaquim Amazonas, Recife: av. Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, PE (endereço da Reitoria).
 - b. Antiga sede da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE: avenida Professor Moraes Rego, 634, Engenho do Meio, Recife, PE.
 - c. Faculdade de Direito do Recife (prédio-sede): Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n, Boa Vista, Recife, PE.
 - d. Anexo I da Faculdade de Direito do Recife (Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD): Rua do Hospício, 371, Boa Vista, Recife, PE (prédio posterior à antiga Escola de Engenharia).
 - e. Anexo II da Faculdade de Direito do Recife (Bloco A: Hemeroteca e Arquivo Histórico da FDR; Bloco B: Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, Núcleo de Defensoria Pública de Pernambuco – NPD/PE; Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CCMA/TJ/PE; Bloco C: Vestibular cidadão; Bloco D: salas da manutenção e da segurança institucional; Bloco E: salas dos Projetos de Extensão).
 - f. Centro Cultural Benfica: Rua Benfica, 157, Madalena.
 - g. Memorial de Medicina da UFPE: Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife.
 - h. Núcleo de TV e Rádio Universitária (NTVRU): Avenida Norte, 68, Santo Amaro, Recife.
- 11.1.10.2. Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão: Rua Alto do Reservatório, s/n –Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE.
- 11.1.11. Para o dimensionamento da proposta deverão ser observadas as especificações, rotinas, obrigações e requisitos constantes neste PB e seus anexos.
- 11.1.12. A proposta deverá conter as informações indicadas no Modelo da Proposta (Anexo III).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente Projeto Básico;
- 13.24. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/1993.
- 13.25. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- 13.26. Atender a demanda, após notificação, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), a contar da data da comunicação, conforme item 8.1.1.

- 13.27. A Prestadora dos serviços deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em seu nome em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.
- 13.28. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.29. Cabe à Prestadora dos serviços atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a UFPE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da UFPE ou de seus agentes.
- 13.30. Respeitar as diretrizes da NBR 8160/1999.
- 13.31. Atender aos critérios de sustentabilidade definidos nos subitens do item 6 deste Projeto Básico.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

- 16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.
- 16.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.14. A fiscalização será feita pelos servidores:
- 16.14.1. Campus Recife – Servidora: Maria das Graças Mendes da Silva, SIAPE: 3191133, e-mail: gracas.msilva@ufpe.br; sendo substituída pelo servidor: Antônio Avelino de Maria, SIAPE: 1133490, e-mail: antonioavelino.pe@gmail.com; lotados na Diretoria de Gestão Ambiental da SINFRA (telefone: 81 2126-8076); A fiscalização deverá ser apoiada na execução do contrato pelos Gerentes de Infraestrutura dos Centros Acadêmicos, pois são os conhecedores da estrutura das cisternas e caixas d'água dos respectivos prédios.
- 16.14.2. Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão – Servidora: Alexsandra Alexandre Bezerra, SIAPE: 2265925, e-mail: Alexsandra.ufpe2015@gmail.com, sendo substituída pelo servidor: Plínio Fernandes Brasil de Azevedo, SIAPE: 2394939, e-mail: plinio.brasil@ufpe.br
- 16.14.3. Que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao superior hierárquico em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios adotados no IMR (Anexo IV).
- 17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.5.1. o prazo de validade;
- 19.5.2. a data da emissão;
- 19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.5.5. o valor a pagar; e
- 19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- 19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. REAJUSTE

- 20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na dispensa de licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o serviço descrito neste Projeto Básico.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.
- 22.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - 22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 23.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Projeto Básico.
- 23.2. Habilitação jurídica:
- 23.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 23.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 23.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 23.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 23.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 23.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 23.2.7. Documentos pessoais dos sócios / representante legal da empresa;
- 23.2.8. Procuração dos sócios delegando poderes para o representante legal assinar a proposta, caso o representante legal não faça parte do quadro societário da empresa.

23.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 23.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 23.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 23.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 23.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 23.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 23.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 23.3.7. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

23.4. Qualificação econômico-financeira:

- 23.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 23.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 23.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 23.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 23.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 23.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

23.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 23.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ), em plena validade;
- 23.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 23.5.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 23.5.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 23.5.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 23.5.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 23.5.2.5. A parcela de maior relevância técnica corresponde aos Serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água, cisternas e/ou reservatórios, cuja comprovação deverá ser de no mínimo 6.000 m³ (seis mil metros cúbicos) executados, no período de 12 (doze) meses. Podendo haver somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12 (doze) meses.
- 23.5.2.6. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 23.5.3. Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CRQ, pertencente ao seu quadro permanente (Anexo VI);
- 23.5.3.1. A designação deverá ser firmada pelo representante legal da empresa. Após declarada a vencedora e antes da formalização da contratação a vencedora deverá confirmar a designação do responsável técnico;
- 23.5.3.2. Utilização das mesmas regras de substituição caso a designação feita no processo de contratação não se confirme, "de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço objeto do Projeto Básico, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993".
- 23.5.3.3. O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA e /ou CRQ. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA e /ou CRQ, se for o caso;
- 23.5.3.4. Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:
- Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
 - Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);
 - Empregado;
 - Sócio;
 - Diretor.
- 23.5.3.5. A comprovação de vinculação do (s) profissional (is), far-se-á por meio dos seguintes documentos:
- Profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
 - Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
 - Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
 - Diretor: cópia da Ata Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.
- 23.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

23.5.4.1. O atestado de vistoria (Anexo VII-a) poderá ser substituído por declaração (Anexo VII-b) emitida pela empresa em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23.5.5. Declaração de que não emprega menor (Anexo VIII) e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo (Anexo IX).

23.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Manoel Heleno de Castro
SIAPE 1748801
Diretoria de Gestão Ambiental – DGA/SINFRA

Daniela Lira Tavares
SIAPE 2085433
Coordenação Administrativa e Financeira - CAF/DA/SINFRA

Aprovo:

Carlos Henrique Lopes Falcão
SIAPE 1134695
Superintendente de Infraestrutura

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.078525/2022-15.

Em atendimento ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão nº 963/2011-2ª Câmara, item 9.2.1, **DELIBERO** pela não aceitação de: **(i)** entidades empresariais reunidas em consórcio visando à participação no certame convocatório sob a justificativa de que o objeto convocado não apresenta grande vulto, nem alta complexidade técnica, não se maculando, portanto, a competitividade do certame; e **(ii)** sociedades cooperativas, considerando que os serviços a serem contratados implicam em tarefas que não são passíveis de execução com autonomia por cooperados, exigindo relação de subordinação e habitualidade.

Nos termos do artigo 41, caput e § 2º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, **INDICO** os servidores elencados no item 9 e 16 deste PROJETO BÁSICO para exercerem as funções ali indicadas. Os servidores que substituirão os titulares, nas ocasiões previstas no § 1º do art. 42 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, são os indicados acima para as respectivas funções, aos quais deverá ser dado ciência pelo setor demandante, responsável por sua indicação.

DECLARO, ainda, que as despesas que porventura ultrapassem o exercício em que ocorra a contratação, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

Isto posto, nos termos do artigo 9º do §1º do Decreto n. 5.450, de 2005, **APROVO**, como ordenador de despesa, este Projeto Básico, indicando como elementos técnicos fundamentais que o apoiam e necessários a orientar a elaboração do instrumento convocatório e do Termo Contratual, os anexos a seguir elencados:

ANEXO I e IA	PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS NA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA UFPE
ANEXO II	MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E EPI'S A SEREM UTILIZADOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
ANEXO V	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VI	MODELO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO X	CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (docs. 07 e 08)
ANEXO XI	LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA – SESST Nº 8/2022 (doc.15)

Recife, 14 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOPES FALCÃO
SIAPE 1134695
Superintendente de Infraestrutura

Autorizo:

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
SIAPE 1171268
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I DO PB - Procedimentos necessários na limpeza de caixa d'água dos prédios da UFPE

1. Antes da data prevista para início da limpeza, programar o progressivo esvaziamento do reservatório inferior vedando o seu abastecimento, evitando assim o desperdício de água. Fazer o isolamento da área com cones e fita zebraada.
2. Antes de iniciar a limpeza, deve ser verificado se os equipamentos hidráulicos e elétricos estão em perfeito funcionamento, caso contrário deve-se comunicar ao gestor predial e/ou ao encanador responsável pelo prédio.
3. Os funcionários que irão executar o serviço devem estar em perfeitas condições de higiene e munidos de fardamento, bem como de bota de borracha na cor branca.
4. Ao lavar caixas abastecidas com água da COMPESA as botas devem ser lavadas e esterilizadas com hipoclorito de sódio na proporção de 10%.
5. Nunca entrar em uma cisterna ou caixa d'água sem os equipamentos de segurança **recomendados pelo Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho da UFPE (LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO Nº 008/2022)**.
6. Os materiais necessários para a limpeza dos equipamentos e dos EPI's são: Hipoclorito e detergente.
7. Os panos ou esponjas de limpeza usados para secagem das cisternas e das caixas com abastecimento de água da poços, **NÃO** devem ser os mesmos utilizados em cisternas e caixas abastecidos pela COMPESA.
8. Nunca lavar caixa de água superior sem que a inferior tenha sido abastecida, nem executar manobra na instalação hidráulica que prejudique o abastecimento.
9. Não deixar que água suja escoe na tubulação hidráulica, a mesma deve ser vedada no início dos serviços, ao término a vedação colocada deve ser retirada com cuidado para não danificar a tubulação.
10. Ao término dos serviços os equipamentos hidráulicos e elétricos deverão estar em perfeito funcionamento.
11. Para os serviços de limpeza em reservatórios de concreto, amianto, fibra e PVC, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

a. LIMPEZA

- i. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

- ii. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- iii. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- iv. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- v. O reservatório é lavado com água do próprio reservatório ou da caixa superior. Suas paredes, pisos e partes externas devem ser limpos através de sistema de hidrojateamento de alta pressão ou se necessário escovados com escova de fios plásticos, depois é feita a retirada da água suja por sistema de bombeamento. Este procedimento deve ser adotado para as caixas superiores e inferiores.
- vi. Devem ser tomados todos os cuidados para não prejudicar a impermeabilização através da regulação da pressão do lava-jato de alta pressão.
- vii. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- viii. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- ix. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos, ou esponjas, e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- x. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- xi. Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos ou esponjas, e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- xii. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa da limpeza;
- xiii. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- xiv. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- xv. Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, havendo, comunicar ao fiscal do contrato, através do relatório de execução;
- xvi. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- xvii. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- xviii. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

b. DESINFECÇÃO

- i. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- ii. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- iii. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- iv. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- v. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe;
- vi. Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- vii. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
- viii. Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do contrato, registrando inclusive no relatório de execução;

ANEXO Ia DO PB - Procedimentos necessários na limpeza de Reservatórios (Tanques de Peixes) da UFPE.

1. Antes da data prevista para início da limpeza, programar a separação do tanque em (02) duas células para a transferência dos peixes para uma das células;
2. Separar o tanque em 02(duas) células utilizando-se sacas de areia;
3. Esvaziar a Célula 01;
4. Quando o nível da água diminuir, transferir todos os animais para a célula 02, utilizando 01(um) puçá de malha fina. Dessa forma, se conseguirá capturá-los com mais facilidade;
5. Remover as matérias orgânicas, usando uma vassoura ou escova para limpar o lodo e outras substâncias acumuladas no fundo do tanque. Durante a limpeza, os resíduos serão dispostos em container;
6. Esfregar o revestimento do lago, usando uma vassoura para remover os resíduos de sujeira da superfície e limpar as laterais e as marcas deixadas pela água. Aplicar uma pequena quantidade de detergente neutro, se houver necessidade;
7. Depois de remover os sedimentos e a sujeira impregnada encher o reservatório com água livre de cloro e deixá-la em repouso por 24 horas;
8. Esvaziar a Célula 02;
9. Repetir as operações dos 4,5,6 e 7;
- 10.Retirar as sacas de areia utilizadas para separar o reservatório em 02(duas) células

ANEXO II DO PB - MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E EPI'S A SEREM UTILIZADOS

Todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG.

MATERIAIS DE CONSUMO

*A execução contratual requer a aplicação necessária de pelo menos os materiais de consumo descritos abaixo:

Nº	Item	Descrição
01	Detergente Neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, Ph 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
02	Fibra para Limpeza	Fibra para Limpeza Pesada medindo 8,7 x 12,5
03	Fitas zebradas amarela/preta	Rolo na cor preto e amarelo, espessura entre 6,5 e 7,00cm de largura, com comprimento entre 180 e 200m
04	Hipoclorito de Sódio	Hipoclorito de sódio, Solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.
05	Pá coletora de lixo com tampa e cabo.	Composta por coletor em poliestireno com largura de 28 cm, tampa articulada com sistema de fechamento automático (por gravidade), cabo em alumínio diâmetro 7/8” e comprimento mínimo de 75 cm.
06	Rodo de Borracha	Rodo com duas lâminas, largura aproximada de 30 cm, com cabo de alumínio. Lâminas em borracha natural. Base em metal reforçado, com proteção superior anti respingos e engate com trava para cabo. Cabo reforçado de alumínio com empunhadura em polipropileno, diâmetro 7/8”, comprimento mínimo de 1,50m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
07	Saco plástico biodegradável para lixo,	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras.

08	Sacos de Chão	Sacos algodão Cru 55X80 cm, branco, embalagem grãos e similares, engomado.
09	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11 cm. Cepa em montagem diagonal e corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufos, com 30 cerdas por tufo. Cepa em plástico resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos.

EQUIPAMENTOS

*A execução contratual requer a utilização de equipamentos que no mínimo obedeça a qualidade e quantidade elencada abaixo:

Nº	Qtd	Item	Descrição
01	01	Alicate Universal 8 polegada	Com 8' (oito polegada) com altura de 1cm (um centímetro), largura de 4,80 cm , profundidade de 16,20 cm, peso de 220g (duzentos gramas) e com cabo isolado.
02	10	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade, 10l e 20l, cor preta.
03	02	Bomba submersa ligada em instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR	Especificação Técnica, Potência de 440Watts, Diâmetro sucção : 1", Dimensões do produto (cm): Altura : 29.5 ; Largura : 17 ; Profundidade : 17, Peso: 5,57 kg, Fonte de alimentação: 127 V ; 220 Volts
04	06	Cones para sinalização	Extraflexível, padrão NBR 15.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dobrável totalmente ao meio, sem prejuízo do seu formato original. Cor laranja e resistente a intempéries, altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone deve ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o mesmo, evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que sirvam para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro-refletivos, microprismáticos, à base de PVC com forro plástico e refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 CM de altura com inscrição UFPE, na cor azul médio. Obs.: Na base do cone deverá vir gravado às inscrições: SUPERINTENDENCIA DE

			INFRAESTRUTURA DA UFPE. Cor preta.
05	01	Detector multigases	Calibrado em laboratório acreditado pelo INMETRO intrinsecamente seguro com mínimo de 5 gases, Oxigênio, H2S, CO (Monóxido de carbono) cloro e LE - Limite de explosividade; bombeamento automático com mangueira e filtro e para bombeamento manual mangueira comprimento maior que 2 metros, pera e filtro, com carregador de bateria (fonte e base), 01 bateria extra, alças e clip para fixação, calibrador com cilindros para os gases.
06	01	Dispositivo de bloqueio	Caixa de bloqueio coletivo com visor em acrílico, com locais para instalação de cadeados
07	01	Escada telescópica	Extensível. 2 x 11 degraus 3,60 x 6,30m. Fechada 3,60m, esticada 6,30m, largura dos degraus 31/37cm. Peso 16kg
08	01	Escada com encosto	Peso suportado 150 Kg, Altura máxima 2,66(m), Total de degraus 9. Distância entre os degraus 30 cm
09	05	Escova	Escova Oval multiuso com cerdas de nylon onduladas de 25 mm de Altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Escova com 62 tufos.
10	02	Extensão elétrica	Produto equipado com cabo PP, gerando maior resistência a atritos mecânicos, Extensão 30 metros, Cabo circular pp 3x2,50 mm.
11	01	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, Diâmetro 3/4 Pol., PVC, Cristal, tipo Trançada Espessura parede 2,4. (50m)
12	02	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Tensão (V) 220 /380 / 440 trifásico, Potência (KW) 6,0, Pressão 2610, Vazão (L/H) 1000, Dimensão (mm) 830x660x1060, peso (Kg) 60
13	01	Refletor com ligação de até 12V	Refletor recarregável com 3 LEDs super brilhantes, inclui adaptador 120v e 12v. Gatilho liga/desliga. Duração da carga completa aprox. 2,5 horas

EPI'S

Nº	Item	Descrição
----	------	-----------

1	Cinto de segurança	Cinto de Segurança Tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), com talabarte duplo em “Y” com gancho de alumínio, com absorvedor de energia.
2	Capacete	CAPACETE COM JUGULAR COM 3 PONTOS (tipo alpinista): Capacete de segurança, classe A, tipo II - aba frontal, com suspensão sem catraca, com jugular. Contendo tira de nuca, testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliuretano, carneira ajustável por meio de sistema deslizante confeccionada em polietileno de baixa densidade, cinta dupla amortecedora composta por fitas de poliéster posicionadas em forma de cruz com 3 pontos de apoio.
3	Luvas de vaqueta	-
4	Máscara semi-facial com filtro químico	-
5	Luvas impermeáveis nitrílicas	Comprimento mínimo 30 ± 2 cm e espessura mínima $0,35 \pm 0,2$ mm.
6	Protetor auditivo	Protetor de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15 dB.
7	Roupas impermeáveis tipo Tyvek	Composto 100% por fibras de polietileno de alta densidade, proteção contra agentes químicos, 100% polietileno sem aditivos, resistência à umidade.
8	Óculos de segurança	Utilizado sobre óculos corretivos ou isoladamente, modelo leve de óculos de sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, possuindo ajuste de ângulo, lentes em policarbonato resistente a impactos, oferecendo proteção também contra borrifos químicos, tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas à injeção de 100%; modelo ampla visão de excelente visão periférica; anatômico; de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor. Sua lente não deve apresentar distorções das imagens e deve ser incolor. Devendo possuir tratamento anti-risco.
9	Botas de segurança em PVC na cor BRANCA	Bota de segurança, tipo impermeável, Uso profissional, confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, Comprimento do cano: 34 cm, sem biqueira; Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008.
10	Equipamento de resgate	Completo e certificados capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas, kit primeiros socorros: incluindo no mínimo: emergência básica de imobilização pescoço/membros inferiores e superiores e ferimentos leves.
11	Cadeados individuais para cada um dos trabalhadores para isolamento de caixas elétricas.	Material: Latão maciço e Haste: Aço cementado e cromada.

12	Etiquetas	Impermeáveis para identificação dos cadeados de bloqueio em quantidade suficientes para manter-se legíveis e íntegras durante o bloqueio.
OBS: Além desses equipamentos, a contratada deverá seguir as recomendações previstas no Laudo Técnico do SESST/UFPE para essa contratação.		

ANEXO III DO PB - MODELO DA PROPOSTA*(em papel timbrado da empresa)*

1) OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE E CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	1	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios (cisternas) das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, SUDENE, DEC e Memorial de Medicina), exceto o Hospital das Clínicas	M³	9.738,00		
	2	Serviço de limpeza e desinfecção química de Reservatórios (tanque) das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC e Memorial de Medicina), exceto o Hospital das Clínicas	M³	2.444,00		
	3	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória (CAV)	M³	102,00		

2) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (Soma dos preços totais dos itens, em algarismo e por extenso): **R\$** (.....).

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da apresentação.

4) DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4 inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniforme e complementos, ferramentas, materiais de consumo, e equipamentos; de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

5) REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

6) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

7) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

(Local), ... de de 20.. .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, CPF e assinatura)

ANEXO IV DO PB - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS -IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Projeto Básico e do Contrato firmado.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

21. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade:

- a) Prazo para atendimento das demandas; e,
- b) Execução do serviço sem equipamento de proteção individual e coletiva

22 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

23 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a efetividade do atendimento das demandas no prazo estabelecido nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	Iniciar o recolhimento em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Constatação do início do recolhimento dos dejetos.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal operacional do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Por ordem de serviço, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências (dias de atraso) registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atraso = 50 Pontos Atraso de 1 dia = 40 Pontos Atraso de 2 dias = 30 Pontos Atraso de 3 dias = 20 Pontos Atraso de 4 dias = 10 Pontos Atraso de 5 dias ou mais = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	

INDICADOR 2 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprir a legislação e garantir a segurança dos profissionais prestadores dos serviços
Meta a cumprir	Verificação presencial pela fiscalização
Instrumento de medição	Pessoal, através do fiscal
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal após a emissão da ordem de serviço.
Periodicidade	Diária, após emissão da Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 50 Pontos Com ocorrência = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter da Contratada o efetivo atendimento a legislação de segurança dos trabalhadores.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"}$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 50 a 59 pontos	90% do valor previsto	0,90

Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
---------------------	----------------------------------	---

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. As avaliações abaixo de 50 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	Sem atraso	50	
	Atraso de 1 dia	40	
	Atraso de 2 dias	30	
	Atraso de 3 dias	20	
	Atraso de 4 dias	10	
	Atraso de 5 dias ou mais	0	
2 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	Sem ocorrência	50	
	Com ocorrência	0	
Pontuação Total do Serviço			

Recife, de

de 20.....

ANEXO V DO PB - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº da OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: / 2021	Processo Nº:

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefones: -fixo:	-móvel (<i>whatsApp</i>):	E-mail:

3. DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº	Serviço	Quantidade	Unidade de Medida

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS / REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Nº Serviço (cf. qd. 3)	Metodologia*	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAIS				

*Conforme subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. DEMAIS DETALHAMENTOS

7. DATA OU PERÍODO PARA EXECUÇÃO

8. RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

9. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Recife, de de 20...

Responsável pela solicitação do serviço

Recife, de de 20...

Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO VI DO PB - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, DESIGNA como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, cisternas e reservatórios (tanques) do campus recife e centro acadêmico de vitória de santo antão, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Projeto Básico, objeto da contratação emergencial, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Nome do Responsável Técnico	Título profissional	Nº do Registro no CREA/CRQ	Data de Registro

(Local), ... de de 20.. .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, CPF e assinatura)

DE ACORDO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Nome, CPF e assinatura)

RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Nome, CPF e assinatura)

RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Nome, CPF e assinatura)

ANEXO VII-a DO PB - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

(em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para fins de contratação emergencial por dispensa de licitação com a UFPE, que a empresa _____, CNPJ _____, representada por *(inserir nome e cpf do representante legal)*, tem pleno conhecimento do objeto, das condições da contratação e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Projeto Básico e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(Local), ... de de 20.. .

**_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, CPF e assinatura)**

ANEXO VII -b DO PB – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____, R.G. _____, CPF _____, indicado(a) pela empresa _____, tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a prestação dos serviços, objeto da presente dispensa de licitação.

Recife, de de 20.. .

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
(Assinatura e carimbo do servidor)

DE ACORDO:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome, CPF e assinatura)

Observações:

1. A vistoria técnica requer agendamento prévio com a Divisão de Recursos Hídricos (DRH) da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), que deverá ser feito das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, através do telefone: (81) 2126-8076 ou do e-mail: drh.dga@ufpe.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do envio da convocação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2. Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.
3. O profissional indicado pela empresa deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-lo ao servidor da Superintendência de Infraestrutura.

ANEXO VIII DO PB - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(em papel timbrado da empresa)

_____(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ - portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ... de de 20.. .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, CPF e assinatura)

ANEXO IX DO PB - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de de 20.. .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, CPF e assinatura)



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO X DO PB - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO
(Processo Nº: 23076.078525/2022-15)

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE DA UFPE																	
Relação das caixas d'água e Cisternas Campus UFPE / Recife																	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS												CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
1.1	Almoxarifado Central	Concreto	Poço	Inf	1	1,60	1,60	1,20	3.072	3,072	7,072		01BM				
1.2		Amianto	Poço	Sup	4	1,00	1,00	1,00	4.000	4,000			01BT				
2.1	Anexo/CCS (ampliação)	Concreto	Poço	Inf reuso	1	14,30	9,80	2,10	294.294	294,294	542,002	01AM					
2.1		Concreto	Poço	Inf	1	9,70	7,70	1,75	130.708	130,708		02AM					
2.3		Concreto	Poço	Sup	1	12,00	5,00	1,95	117.000	117,000		03AM					
3.1	Anexo do Restaurante Universitário/CB	Concreto	Compesa	Inf	1	3,55	2,95	2,00	20.945	20,945	22,945	01BM					
3.2		Fibra	Compesa	Sup	2	1,00	1,00	1,00	2.000	2,000		01BT					
4.1	Antibióticos	Concreto	Poço	Inf	1	2,30	4,00	1,00	9.200	9,200	21,920		02BM				
4.2		Concreto	Poço	Inf	1	2,30	4,00	1,00	9.200	9,200			03BM				
4.3		Concreto	Poço	Sup	1	1,60	2,20	1,00	3.520	3,520			03BT				
5.1	Arqueologia	Concreto	Poço	Inf	1	3,80	2,20	1,45	12.122	12,122	15,122	02BM					
5.2		PVC	Poço	Sup	3	1,00	1,00	1,00	3.000	3,000		02BT					
6.1	Biblioteca Central	Concreto	Poço	Inf	1	11,90	4,90	2,20	128.282	128,282	210,647	03BM					
6.2		Concreto	Poço	Sup	1	2,70	3,70	2,00	19.980	19,980		04BM					
6.3		Concreto	Poço	Sup	1	3,70	10,70	1,50	59.385	59,385		05BM					
6.4		Amianto	Compesa	Inf	2	1,00	1,00	1,00	2.000	2,000		04BT					
6.5		Amianto	Compesa	Sup	1	1,00	1,00	1,00	1.000	1,000		05BT					
7.1	Biblioteca do CCS	Concreto	Poço	Sup	1	2,50	6,20	1,00	15.500	15,500	18,500		04BM				
7.2		Amianto	Compesa	Inf	2	1,00	1,00	1,00	2.000	2,000			04BT				
7.3		Amianto	Compesa	Inf	1	1,00	1,00	1,00	1.000	1,000			04BT				
8.1	Castelo D'água	Concreto	Poço	Sup	1	24-166.37+223.89	24-166.37+223.89	24-166.37+223.89	1.066.000	1.066,000	1.066,000	04AM					
9.1	Centro de Ciências da Saúde (CCS)	Concreto	Poço	Inf	1	5,20	4,30	1,90	42.484	42,484	147,236		05BM				
9.2		Concreto	Poço	Inf	1	3,10	5,20	1,60	25.792	25,792			06BM				
9.3		Concreto	Poço	Sup	1	3,10	4,80	1,00	14.880	14,880			07BM				
9.4		Concreto	Poço	Sup	1	2,90	2,10	1,00	6.090	6,090			06BT				
9.5		Concreto	Poço	Sup	1	6,10	6,10	1,00	37.210	37,210			08BM				
9.6		Concreto	Compesa	Inf	1	3,00	1,40	0,90	3.780	3,780			07BT				
9.7	Histologia e Embriologia	Amianto	Compesa	Inf	4	1,00	1,00	1,00	4.000	4,000		06BM					
9.8		Amianto	Compesa	Sup	2	1,00	1,00	1,00	2.000	2,000		06BM					
9.9		PVC	Compesa	Sup	3	1,00	1,00	1,00	3.000	3,000		06BT					
9.10	S.V.O	Amianto	Poço	Sup	2	1,00	1,00	1,00	2.000	2,000		07BM					
9.11	Mestrado em Anatomia	Amianto	Poço	Sup	2	1,00	1,00	1,00	2.000	2,000		07BM					
9.12	Unati / Bioquímica	Amianto	Poço	Sup	4	1,00	1,00	1,00	4.000	4,000		07BT					
10.1	Centro de Biociências (CB)	Concreto	Poço	Inf	1	4,70	4,50	2,80	59.220	59,220	102,200		09BM				
10.2		Concreto	Poço	Sup	1	4,40	3,00	2,65	34.980	34,980			10BM				
10.3		Amianto	Poço	Sup	2				2.000	2,000			10BT				
10.4		PVC	Compesa	Inf	1				5.000	5,000			09BT				
10.5		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000			10BT				

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE DA UFPE																	
Relação das caixas d'água e Cisternas Campus UFPE / Recife																	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS												CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
11.1	Laboratório Central (CB)	Concreto	Poço	Inf	1	7,10	3,90	1,80	49.842	49,842	66,417	08BM					
11.2		Concreto	Poço	Sup	1	6,50	1,50	1,70	16.575	16,575		09BM					
12.1	CECINE/Corpo Discente	Concreto	Poço	Inf	1	4,70	4,70	1,20	26.508	26,508	46,408	10BM					
12.2		Concreto	Poço	Sup	1	2,60	2,60	2,50	16.900	16,900		09BT					
12.3		Amianto	Compesa	Inf	2				2.000	2,000		10BT					
12.4		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		10BT					
13.1	Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Concreto	Poço	Inf	1	7,70	4,20	2,50	80.850	80,850	148,010		11BM				
13.2		Concreto	Poço	Sup	1	3,70	4,20	4,00	62.160	62,160			12BM				
13.3		Amianto	Compesa	Inf	4	-	-	-	4.000	4,000			13BM				
13.4		Amianto	Compesa	Sup	1	-	-	-	1.000	1,000			13BT				
14.1	Casa do Estudante (masculino)	Concreto	Poço	Inf	1	15,70	6,70	1,10	115.709	115,709	143,149	11BM					
14.2		Concreto	Poço	Sup	1	5,20	4,70	1,00	24.440	24,440		12BM					
14.3		Amianto	Compesa	Inf	2				2.000	2,000		12BT					
14.4		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		12BT					
15.1	Centro de Educação (CE)	Concreto	Compesa	Inf	1	3,55	1,70	1,25	7.544	7,544	9,544	13BM					
15.2		PVC	Compesa	Sup	2				2.000	2,000		13BT					
16.1	Colégio de Aplicação (CAP)	Concreto	Poço	Inf	1	10,20	5,10	2,50	130.050	130,050	192,285		14BM				
16.2		Concreto	Poço	Sup	1	4,70	4,70	2,00	44.180	44,180			15BM				
16.3		Concreto	Compesa	Inf	1	4,20	2,30	1,50	14.490	14,490			16BM				
16.4		Concreto	Compesa	Sup	1	Ø0,60x2,00	πxrx2xh	3,14x0,30x0,30x2,00	565	0,565			16BT				
16.5		Amianto	Compesa	Inf	2				2.000	2,000			16BT				
16.6		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000			16BT				
17.1	CFCH	Concreto	Poço	Inf	1	5,30	4,20	3,65	81.249	81,249	215,819	14BM					
17.2		Concreto	Poço	Sup	1	6,20	3,20	4,00	79.360	79,360		15BM					
17.3		Concreto	Poço	Sup	1	6,70	3,50	1,80	42.210	42,210		16BM					
17.4		Fibra	Mineral	Inf	2				10.000	10,000		17BM					
17.5		Amianto	Mineral	Sup	1				1.000	1,000		17BT					
17.6		Amianto	Poço	Sup	1				2.000	2,000		17BT					
18.1	Centro de Artes e Comunicação (CAC)	Concreto	Poço	Inf	1	15,20	7,70	1,40	163.856	163,856	344,726	07AM					
18.2		Concreto	Poço	Sup	1	7,70	7,70	3,00	177.870	177,870		08AM					
18.3		Amianto	Compesa	Inf	1				2.000	2,000		08AT					
18.4		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		08AT					
19.1	Centro de Tecnologia e Geociências (CTG)	Concreto	Poço	Inf	1	3,90	3,90	1,60	24.336	24,336		09AM					
19.2		Concreto	Poço	Sup	1	4,70	3,50	0,95	15.628	15,628		10AM					
19.3		Concreto	Poço	Inf	1	16,80	4,40	1,30	96.096	96,096		11AM					
19.4		Concreto	Poço	Inf	1	8,40	4,40	1,30	48.048	48,048		12AM					
19.5		Concreto	Poço	Sup	3	5,05	5,05	3,00	229.523	229,523		13AM					
19.6		Concreto	Compesa	Inf	1	6,70	4,40	1,30	38.324	38,324		14AM					

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE DA UFPE																	
Relação das caixas d'água e Cisternas Campus UFPE / Recife																	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS												CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
19.7		Concreto	Mineral	Inf	1	1,55	4,40	1,30	8.866	8,866	554,261	10AT					
19.8		PVC	Mineral	Sup	1				4.000	4,000		13AT					
19.9		Amianto	Compesa	Sup	2				2.000	2,000		13AT					
19.10	NEG - LABISE	Concreto	Poço	Inf	1	2,70	2,20	1,40	8.316	8,316			17BM				
19.11		Concreto	Poço	Sup	1	2,20	1,70	2,50	9.350	9,350			17BT				
19.12	Mecânica (galpão)	Amianto	Poço	Sup	1				3.000	3,000			18BM				
19.13	Eletrica (galpão)	Amianto	Poço	Sup	1				1.000	1,000			18BM				
19.14	Hidráulica (galpão)	Fibra	Poço	Sup	5				8.500	8,500			19BM				
19.15		Amianto	Compesa	Sup	2				1.500	1,500			19BT				
19.16	Civil (galpão)	Amianto	Poço	Sup	1				1.000	1,000			19BT				
19.17	Eng.de Minas (laminação)	PVC	Poço	Sup	1				500	0,500			19BT				
19.18	Lab. Cogencasa (Mec)	Concreto	Mineral	Inf	1	2,25	1,39	1,39	4.347	4,347			20BM				
19.19		Fibra	Mineral	Sup	2				2.000	2,000			20BT				
19.20	LDN/CTG	Concreto	Poço	Sup	1	7,50	2,30	1,60	27.600	27,600			21BM				
19.21		Concreto	Inf	Inf	1	5,60	3,30	1,10	20.328	20,328			22BM				
20.1	Centro de Educação Infantil	Fibra	Compesa	Inf	1				10.000	10,000	14,000	18BM					
20.2	Prof. Paulo Rosa	Fibra	Compesa	Sup	1				4.000	4,000		18BT					
21.1	Centro de Ciências Exatas e da	Concreto	Poço	Inf	1	2,50	3,10	1,50	11.625	11,625	430,852	19BM					
21.2	Natureza - adm. (CCEN)	Concreto	Poço	Sup	1	2,05	5,40	1,20	13.284	13,284		19BT					
21.3	Depto de Física	Concreto	Poço	Inf	1	13,00	5,60	1,90	138.320	138,320		20BM					
21.4		Concreto	Poço	Sup	1	4,20	3,70	3,50	54.390	54,390		21BM					
21.5		Concreto	Compesa	Inf	1	11,50	6,25	1,50	107.813	107,813		22BM					
21.6	Depto. de Física	Fibra	Compesa	Sup	1				2.000	2,000					01BM		
21.7		Fibra	Poço	Sup	1				2.000	2,000					01BM		
21.8		Amianto	Poço	Sup	2				2.000	2,000					01BM		
21.9	Depto de Química Fundamental	Concreto	Poço	Inf	1	4,30	2,90	1,60	19.952	19,952					02BM		
21.10		Concreto	Poço	Inf	1	5,70	3,95	1,30	29.270	29,270					03BM		
21.11		Concreto	Poço	Sup	1	5,90	2,90	1,35	23.099	23,099					04BM		
21.12		Concreto	Poço	Sup	1	5,80	3,00	1,50	26.100	26,100					05BM		
21.13	Area II	Amianto	Poço	Sup	1				1.000	1,000					05BT		
22.1	Centro de Informática (CIN)	Concreto	Poço	Inf	1	5,00	2,60	1,00	13.000	13,000	67,586				01AM		
22.2		Concreto	Poço	Sup	1	3,65	2,85	1,35	14.043	14,043					01AT		
22.3			Poço	Sup	1	4,70	4,54	1,90	40.542	40,542					02AM		
23.1	Centro de Ciências Jurídicas – (CCJ)	Concreto	Compesa	Inf	1	9,00	2,00	0,90	16.200	16,200					03AM		
23.2		Concreto	Compesa	Sup	1	5,20	2,90	0,90	13.572	13,572					03AT		
23.3	CCJ Anexo I	Concreto	Poço	Inf	1	2,80	1,40	1,25	4.900	4,900					04AM		
23.4		Fibra	Poço	Inf	1				10.000	10,000					04AT		
23.5		Fibra	Poço	Inf	1				5.000	5,000					05AM		

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE DA UFPE																	
Relação das caixas d'água e Cisternas Campus UFPE / Recife																	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS												CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
23.6		Amianto	Poço		1				3.000	3,000	123,890				05AM		
23.7	CCj Anexo II	Concreto	Compesa	Inf	1	9,90	5,00	1,15	56.925	56,925					06AM		
23.8		Concreto	Compesa	Inf	1	6,70	0,95	1,05	6.683	6,683					07AM		
23.9		Concreto	Compesa	Sup	1	2,90	1,50	0,60	2.610	2,610					07AT		
23.10		Amianto	Compesa	Sup	4				4.000	4,000					07AT		
23.11		Amianto	Compesa	Sup	2				1.000	1,000					07AT		
24.1	Casa do Estudante (feminino)	Concreto	Poço	Inf	1	3,70	2,70	1,50	14.985	14,985	30,920				06BM		
24.2		Concreto	Poço	Sup	1	2,70	2,70	1,50	10.935	10,935					06BT		
24.3		Amianto	Compesa	Inf	4				4.000	4,000					07BM		
24.4		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000					07BT		
25.1	Casa Mista	Concreto	Poço	Inf	1	5,10	3,50	2,10	37.485	37,485	69,080				08AM		
25.2		Concreto	Poço	Sup	1	7,10	4,45	1,00	31.595	31,595					09AM		
26.1	Clinica de Psicologia	Concreto	Compesa	Inf	1	6,90	4,90	1,90	64.239	64,239	74,239				08BM		
26.2		Fibra	Compesa	Sup	1				10.000	10,000					09BM		
27.1	Centro de Energia Renovavel – (CER)	Concreto	Poço	Inf	1	4,00	2,00	1,60	12.800	12,800	14,800				10AM		
27.2		Fibra	Poço	Sup	2				2.000	2,000					10AT		
28.1	Clube Universitário	Concreto	Poço	Inf	1	3,70	3,70	1,80	24.642	24,642	24,642				10BM		
29.1	Centro de Convenções (CECON)	Concreto	Poço	Inf	1	4,60	2,80	2,15	27.692	27,692	192,242				11AM		
29.2		Concreto	Poço	Sup	1	3,05	2,50	1,20	9.150	9,150					12AM		
29.3	Caixas só para incêndio	Concreto	Poço	Inf	1	6,50	7,50	3,00	146.250	146,250					13AM		
29.4	" " " "	Concreto	Poço	Sup	1	3,05	2,50	1,20	9.150	9,150					14AM		
30.1	Centro de Treinamento	Concreto	Compesa	,	1	7,30	6,00	1,15	50.370	50,370	69,870				11BM		
30.2		Concreto	Compesa	Sup	1	3,75	2,60	2,00	19.500	19,500					12BM		
31.1	Concha Acústica	Concreto	Poço	Inf	1	9,30	2,80	1,00	26.040	26,040	80,960				13BM		
31.2		Concreto	Poço	Inf	1	9,80	6,00	0,90	52.920	52,920					14BM		
31.3		Amianto	Poço	Sup	2				2.000	2,000					14BT		
32.1	CEERMA	Concreto	Poço	Inf	1	3,70	4,10	1,50	22.755	22,755	41,513				15AM		
32.2		PVC	Poço	Sup	4				4.000	4,000					15AT		
32.3	INTM	Concreto	Poço	Inf	1	Ø2,00x2,40	πxrx2xh	3,14x1,00x1,00x2,40	7.536	7,536					16AM		
32.4		Concreto	Poço	Sup	1	Ø2,00x2,30	πxrx2xh	3,14x1,00x1,00x2,30	7.222	7,222					16AT		
33.1	Dep. de Oceanografia	Concreto	Poço	Inf	1	4,15	6,20	1,60	41.168	41,168	64,838				15BM		
33.2		Concreto	Poço	Sup	1	2,35	2,70	3,10	19.670	19,670					16BM		
33.3		Amianto	Compesa	Inf	3				3.000	3,000					16BT		
33.4		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000					16BT		
34.1	Dep. de Nutrição	Concreto	Compesa	Inf	1	Ø6,50x2,80	πxrx2xh	3,14x6,50x6,50x2,80	371.462	371,462	531,600	15AM					
34.2		Concreto	Poço	Inf	1	7,10	4,80	1,30	44.304	44,304		16AM					
34.3		Concreto	Poço	Sup	1	10,80	3,50	1,80	68.040	68,040		17AM					
34.4		Amianto	Poço	Sup	1				1.000	1,000		18AM					

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE DA UFPE																	
Relação das caixas d´água e Cisternas Campus UFPE / Recife																	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS												CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
34.5		Amianto	Compesa	Inf	1				2.000	2,000	55,968	19AM					
34.6	Ampliação de Nutrição	Concreto	Poço	Inf	1	3,65	3,20	1,80	21.024	21,024		18AM					
34.7		Concreto	Poço	Sup	1	4,50	2,30	2,20	22.770	22,770		19AM					
34.8		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		19AT					
35.1	Dep. Eng. de Alimento	Concreto	Poço	Inf	1	10,00	5,60	1,60	89.600	89,600	133,868	20AM					
35.2		Concreto	Poço	Inf	1	2,80	4,90	1,50	20.580	20,580		21AM					
35.3		Concreto	Poço	Sup	1	2,82	2,10	4,00	23.688	23,688		22AM					
36.1	Dep. Eng. de Produção	Concreto	Poço	Inf	1	4,00	5,15	1,75	36.050	36,050	80,946				17AM		
36.2		Concreto	Poço	Inf	1	3,05	4,60	1,60	22.448	22,448					18AM		
36.3		Concreto	Poço	Sup	1	3,05	4,60	1,60	22.448	22,448					19AM		
37.1	Dep. de Odontologia. Prev.	Concreto	Poço	Inf	1	5,50	4,00	1,50	33.000	33,000	80,212				17BM		
37.2		Concreto	Poço	Sup	1	2,55	2,55	4,80	31.212	31,212					18BM		
37.3		Amianto	Compesa	Inf	3				15.000	15,000					19BM		
37.4		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000					19BT		
38.1	Dep. de Odont. Buco Facial	Concreto	Poço	Inf	1	5,30	3,30	1,90	33.231	33,231	64,191				20AM		
38.2		Concreto	Poço	Sup	1	2,60	3,20	3,00	24.960	24,960					21AM		
38.3		Amianto	Compesa	Inf	2				2.000	2,000					22AM		
38.4		Amianto	Compesa	Sup	2				2.000	2,000					22AM		
38.5		PVC	Compesa	Sup	2				2.000	2,000					22AT		
39.1	Núcleo de de Hotelaria e Turismo (NHT)	Concreto	Poço	Inf	1	3,60	2,60	1,60	14.976	14,976	30,771				20BM		
39.2		Concreto	Poço	Sup	1	3,90	1,50	2,70	15.795	15,795					20BT		
40.1	Dep. Eng. Química	Concreto	Poço	Inf	1	2,50	7,50	3,50	65.625	65,625	166,725				21BM		
40.2		Concreto	Poço	Sup	1	6,20	6,20	2,50	96.100	96,100					22BM		
40.3		PVC	Compesa	Inf	3				3.000	3,000					22BT		
40.4		PVC	Compesa	Sup	2				2.000	2,000					22BT		
41.1	Dep. de Farmácia	Concreto	Poço	Inf	1	5,20	5,70	2,50	74.100	74,100	114,905					01AM	
41.2	Farmácia	Concreto	Poço	Sup	1	2,70	2,70	4,50	32.805	32,805						02AM	
41.3		PVC	Compesa	Inf	3				3.000	3,000						03AM	
41.4		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000						03AM	
41.5		Fibra	Compesa	Sup	1				2.000	2,000						03AT	
41.6		Fibra	Compesa	Sup	1				2.000	2,000						03AT	
42.1	DINE - Positiva	Concreto	Poço	Inf	1	6,50	2,60	3,50	59.150	59,150	107,230					01BM	
42.2		concreto	Poço	Sup	1	7,20	3,20	2,00	46.080	46,080						02BM	
42.3		PVC	Compesa	Inf	1				1.000	1,000						03BM	
42.4		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000						03BM	
43.1	Dep. de Energia Nuclear	Concreto	Poço	Inf	1	5,30	6,90	1,60	58.512	58,512	178,814					04AM	
43.2		Concreto	Poço	Sup	1	10,30	6,90	1,60	113.712	113,712						05AM	
43.3		Concreto	Poço	Sup	1	1,60	1,30	1,00	2.080	2,080						06AM	

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE DA UFPE																
Relação das caixas d'água e Cisternas Campus UFPE / Recife																
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS											CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
43.4	Museu	Concreto	Poço	Inf	1	1,80	1,30	1,50	3.510	3,510						06AM
43.5		PVC	Poço	Sup	1				1.000	1,000						06AT
44.1	DEC	Concreto	Compesa	Inf	1	3,20	2,30	1,00	7.360	7,360	10,360					04BM
44.2		Amianto	Compesa	Sup	1				3.000	3,000						04BT
45.1	Editora Universitária	Concreto	Poço	Inf	1	6,00	0,84	1,50	7.560	7,560	13,680					05BM
45.2		Concreto	Poço	Sup	1	3,60	1,00	1,70	6.120	6,120						06BM
46.1	Enfermagem (bloco ""A"")	Concreto	Poço	Sup	1	5,95	6,75	0,8	32.130	32,130	32,130					07AM
47.1	Fisioterapia	Concreto	Poço	Inf	1	6,10	6,00	1,10	40.260	40,260						07BM
47.2		concreto	Poço	Sup	2	5,00	3,90	1,00	39.000	39,000	159,313					08BM
47.3		Concreto	Poço	Inf	1	4,87	2,57	1,55	19.400	19,400						09BM
47.4		Concreto	Poço	Sup	1	3,37	2,60	3,80	33.296	33,296						10BM
47.5		PVC	Compesa	Inf	1				1.000	1,000						11BM
47.6		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000						11BM
47.7	Clínica de aulas pratica	Concreto	Poço	Inf	1	5,80	2,70	1,30	20.358	20,358						12BM
47.8		Fibra	Poço	Sup	1				5.000	5,000						12BT
48.1	LiKA / Ageu Magalhães	Concreto	Compesa	Inf	1	8,70	4,30	2,60	97.266	97,266	423,737		04AM			
48.2		Concreto	Compesa	Sup	1	8,70	8,70	3,50	264.915	264,915			05AM			
48.3	Quadra coberta	Concreto	Compesa	Inf	1	4,20	2,20	1,90	17.556	17,556			06AM			
48.4	Quadra coberta	PVC	Compesa	Sup	4				4.000	4,000			07AM			
48.5	Bloco "G"	Fibra	Compesa	Sup	4				20.000	20,000			08AM			
48.6	Bloco "b" Obs: uma caixa desativada	Fibra	Compesa	Sup	3				15.000	15,000			09AM			
48.7	Bloco "b"	Fibra	Compesa	Sup	2				4.000	4,000			09AT			
48.8	Bloco "b"	Fibra	Compesa	Sup	1				1.000	1,000			09AT			
49.1	Laboratório de Eng. de Incêndio	PVC	Poço	Sup	1				1.000	1,000	1,000					08AM
50.1	Memorial de Medicina	Concreto	Compesa	Inf	1	3,00	1,30	1,30	5.070	5,070	9,070					09AM
50.2		Amianto	Compesa	Sup	4				4.000	4,000						09AT
51.1	Museu de Oceanografia	Concreto	Poço	Inf	1	1,50	1,50	1,50	3.375	3,375	5,375					10AM
51.2		PVC	Poço	Sup	2				2.000	2,000						10AT
52.1	NTI	Concreto	Poço	Inf	1	4,70	2,50	2,20	25.850	25,850	27,850					11AM
52.2		PVC	Poço	Sup	2				2.000	2,000						12AM
53.1	Núcleo do Servidor	Concreto	Poço	Sup	4				2.000	2,000	2,000					12AT
54.1	NEFD - Educação Física	Concreto	Poço	Inf	1	Ø8.00x2,30	πxrx2xh	3,14x4,00x4,00x2,30	115.552	115,552	181,875					13BM
54.2		Concreto	Poço	Sup	1	4,20	3,20	3,50	47.040	47,040						14BM
54.3	Abastece as piscinas	Concreto	Poço	Inf	1	4,27	2,23	1,50	14.283	14,283						15BM
54.4		Amianto	Compesa	Inf	4				4.000	4,000						16BM
54.5		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000						16BM
55.1	NAI	Concreto	Compesa	Inf	1	4,20	6,20	1,80	46.872	46,872	47,872					13AM
55.2		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000						13AT

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE DA UFPE																	
Relação das caixas d'água e Cisternas Campus UFPE / Recife																	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS												CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
56.1	NAE	Concreto	Poço	Inf	1	8,00	2,90	1,20	27.840	27,840	32,840					14AM	
56.2		Fibra	Poço	Sup	1				5.000	5,000						15AM	
57.1	NIATES I (CTG/CCEN)	Concreto	Poço	Inf	1	8,55	6,04	1,25	64.553	64,553	108,604					16AM	
57.2		Concreto	Poço	Sup	1	4,90	2,90	3,10	44.051	44,051						17AM	
58.1	NIATES II (CFCH/CCSA)	Concreto	Poço	Inf	1	8,55	6,04	1,25	64.553	64,553	108,604					18AM	
58.2		Concreto	Poço	Sup	1	4,90	2,90	3,10	44.051	44,051						19AM	
59.1	NIATES III (CCB/CCS)	Concreto	Poço	Inf	1	6,30	5,80	1,70	62.118	62,118	91,758					17BM	
59.2		Concreto	Poço	Sup	1	5,70	2,60	2,00	29.640	29,640						18BM	
60.1	Oficinas Gerais/DGBS	Concreto	Poço	Inf	1	Ø5,50x3,00	πxrx2xh	3,14x2,75x2,75x3,00	71.239	71,239	120,289					19BM	
60.2		Concreto	Poço	Sup	1	3,10	3,10	5,00	48.050	48,050						20BM	
60.3		Amianto	Poço	Sup	1				1.000	1,000						21BM	
61.1	Pós Graduação em Medicina	Concreto	Poço	Inf	1	7,45	4,50	1,50	50.288	50,288	80,663					20AM	
61.2		Concreto	Poço	Sup	1	5,40	4,50	1,25	30.375	30,375						21AM	
62.1	Superintendência de Infraestrutura	Concreto	Poço	Inf	1	1,90	1,60	1,20	3.648	3,648	19,356						01BM
62.2		Concreto	Poço	Sup	1	10,20	2,20	0,70	15.708	15,708							02BM
63.1	Reitoria	Concreto	Poço	Inf	1	4,75	3,00	1,20	17.100	17,100	52,444						01AM
63.2		Concreto	Poço	Inf	1	Ø2,45x2,00	πxrx2xh	3,14x1,225x1,225x2,00	9.424	9,424							02AM
63.3		Concreto	Poço	Sup	1	3,20	2,70	3,00	25.920	25,920							03AM
64.1	Restaurante Universitário – (RU)	Concreto	Poço	Inf	1	6,50	6,50	1,20	50.700	50,700	110,282						03BM
64.2		Concreto	Poço	Sup	1	3,10	3,10	6,20	59.582	59,582							04BM
65.2	Terapia Ocupacional	Concreto	Poço	Inf	1	8,10	2,80	1,10	24.948	24,948	41,823						04AM
65.2		Concreto	Poço	Sup	1	7,50	2,50	0,90	16.875	16,875							05AM
66.1	Núcleo de TV e Rádio Universitária (NTVRU)	Concreto	Compesa	Inf	1	9,90	5,80	1,50	86.130	86,130	122,273						05BM
66.2		Concreto	Compesa	Sup	1	7,90	3,05	1,50	36.143	36,143							06BM
67.1	SUDENE	Concreto	Compesa	Sup	3	3,25	6,00	6,10	356.850	356,850	777,610		10AM				
67.2		Concreto	Compesa	Inf	1	15,70	4,00	6,70	420.760	420,760			11AM				
68.1	LITPEG	Concreto	Poço	Sup	1				92.730	92,730	494,460		12AM				
68.2		Concreto	Poço	Inf	1				215.520	215,520			13AM				
68.3		Concreto	Poço	Sup	1				8.030	8,030			14AM				
68.4		Concreto	Poço	Inf	1				118.440	118,440			15AM				
68.5		Concreto	Poço	Pluviais	1				59.740	59,740			16AM				
TOTAL SEMESTRAL									9.738.222	9.738,222	9.738,222	LEGENDA					
												01 A M → 01=DIA ÚTIL A= EQUIPE M=MANHÃ					

OBS 01: A PERIODICIDADE DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'AGUA É SEMESTRAL

Relação dos reservatórios (tanques) Campus UFPE / Recife																
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS											CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE DA UFPE																	
Relação das caixas d'água e Cisternas Campus UFPE / Recife																	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS											CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO						
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
1	CCS	Concreto	Poço (lago)	Inf	1	Ø6,20x0,55	πxr2xh	3,14x3,10x3,10x0,55	16.596	16,596	16,596						06AM
2	Central de Segurança	Concreto	Poço (lago)	Inf	1	11,5	11,5	0,7	92.575	92,575	92,575						08AM
3	Centro de Artes e Comunicação (CAC)	Concreto	Poço (lago)	Inf	1	4,80	4,80	0,60	13.824	13,824	13,824						10AM
4	NTI	Concreto	Poço-(lago)	Inf	1	192,60x11,40x0,45 +12,80x14,00x0,45			1.068.678	1.068,678	1.068,678						12AM
5	Núcleo de Hotelaria e Turismo (NHT)	Concreto	Poço	Inf	1	Ø56,50x0,50	πxr2xh	3,14x28,25x28,25x0,5	1.252.958	1.252,958	1.252,958						17AM
TOTAL ANUAL EM m³									2.444,632	2.444,632	2.444,632	LEGENDA					
OBS 02: A PERIODICIDADE DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS (TANQUES) É ANUAL												01 A M ➡ 01=DIA ÚTIL A= EQUIPE M=MANHÃ					



Emitido em 01/08/2022

CRONOGRAMA N° 287/2022 - DRH SINFRA (11.97.18)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2022 10:05)

JOSE IRANILDO BARBOSA SALES DA SILVA

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DRH SINFRA (11.97.18)

Matrícula: 1830132

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
287, ano: **2022**, tipo: **CRONOGRAMA**, data de emissão: **01/08/2022** e o código de verificação: **890f6e627b**

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA , CISTERNAS E RESERVATÓRIOS (TANQUES) DO CAMPUS RECIFE E CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DA UFPE																	
Relação dos Reservatórios de água dos Prédios do Campus UFPE / Vitória de Santo Antão																	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS												CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA TIPO	ÁGUA TIPO	LOCALIZ SUP/INF	QUANT.	MEDIDAS (metro)			CAPAC (Litros)	CAPAC (m³)	CAPAC/ITEM (m³)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
						LARG	COMP	PROF				DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL	DIA ÚTIL
1.1	Administração	Concreto	Compesa	Inf	1	1,70	1,90	5,00	16.150	16,150	41,650	01CM					
1.2		PVC	Compesa	Inf	1				7.500	7,500		02CM					
1.3		PVC	Compesa	Inf	1				7.500	7,500		02CT					
1.4		PVC	Compesa	Inf	1				7.500	7,500		03CM					
1.5		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		03CT					
1.6		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		03CT					
1.7		Amianto	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		03CT					
2.1	Bloco Laborat. 1	Concreto	Compesa	Inf	1	1,10	2,50	6,60	18.150	18,150	24,150	04CM					
2.2		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		05CM					
2.3		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		05CM					
2.4		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		05CM					
2.5		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		05CT					
2.6		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		05CT					
2.7		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		05CT					
3.1	Bloco Laborat.2	Concreto	Compesa	Inf	1	1,10	2,50	6,60	18.150	18,150	21,150	06CM					
3.2		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		07CM					
3.3		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		07CM					
3.4		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		07CM					
4.1	Anexo CAV	PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000	15,789	07CT					
4.2		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		07CT					
4.3		PVC	Compesa	Sup	1				1.000	1,000		07CT					
4.4		Concreto	Compesa	Inf	1	2,10	2,90	2,10	12.789	12,789		08CM					
TOTAL SEMESTRAL									102,739	102,739	102,739	LEGENDA					
												01 A M → 01=DIA ÚTIL A= EQUIPE M=MANHÃ					

OBS 01: A PERIODICIDADE DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'AGUA É SEMESTRAL



Emitido em 01/08/2022

CRONOGRAMA N° 286/2022 - DRH SINFRA (11.97.18)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2022 10:02)

JOSE IRANILDO BARBOSA SALES DA SILVA

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DRH SINFRA (11.97.18)

Matrícula: 1830132

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
286, ano: **2022**, tipo: **CRONOGRAMA**, data de emissão: **01/08/2022** e o código de verificação: **03080d9189**



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO XI DO PB - LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO Nº 08/2022

(Processo Nº: 23076.078525/2022-15)



LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO Nº 008/2022

Processo 23076.078525/2022-15

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco

ENDEREÇO: Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE

CNPJ: 24.134.488/0001-08

LOCAL DA ATIVIDADE: Universidade Federal de Pernambuco – Campi Recife, Vitória e Caruaru

I. INTRODUÇÃO

Por solicitação da Sra. Thayse Dayse Delmiro/CAF/SINFRA, por meio do despacho Nº 61520 / 2022- CAF SINFRA - (anexo 14 do processo), contendo o Projeto básico - PB (anexo à ordem 13), para contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, cisternas e reservatórios (tanques) do Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão(CAV) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), foi elaborado o presente Laudo Técnico das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais da empresa contratada, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou periculosidade nos termos do Capítulo V da CLT (Lei nº. 6.514/1977), Portaria Ministerial nº 3.214/1978, Lei 8.666/1993, Decreto Federal 2.271/1997, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações.

II. PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS *versus Campus*

Não declarados no Projeto básico – PB. Não foi definida a quantidade de profissionais a atuar na prestação do serviço, nem seus cargos. O serviço a ser contratado será medido em metros cúbicos (m³).

III. JORNADA DE TRABALHO

Segundo o item 8.2.11 do PB, a execução dos serviços será em horário diurno, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Segundo o item 8.2.12 do mesmo PB, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização.

IV. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Conforme o item 1.1 do PB:

- Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas d' água e reservatórios (cisternas) das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, SUDENE, DEC e Memorial de Medicina), exceto o Hospital das Clínicas: 9.738,00 m³;
- Serviço de limpeza e desinfecção química de Reservatórios (tanques) das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC e Memorial de Medicina), exceto o Hospital das Clínicas: 2.444 m³;
- Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória (CAV): 102 m³.

V. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14 da NR 15;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- GRAU MÍNIMO: 10% (vinte por cento do salário-mínimo regional);
- GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário-mínimo regional);
- GRAU MÁXIMO: 40% (vinte por cento do salário-mínimo regional).

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

VI. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Conforme a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios/participação nos lucros da empresa. Vale ressaltar que, segundo a referida NR, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

VII. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR

LOCAL DAS ATIVIDADES:	Campi Recife e Vitória	Nº Expostos: Não definido
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas externas e internas	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
Riscos físicos: Ruído (máquina lava-jato) Umidade		Utilizar protetor auditivo NRRsf > 15dB Utilização de EPIs: Roupas impermeáveis tipo Tyvek, Botas em PVC, Óculos de segurança, Luvas impermeáveis nitrílicas, em látex ou em PVC
Riscos químicos: Hipoclorito de sódio a 2,5% e detergente: Produto para desinfecção química das paredes; Hipoclorito de sódio a 10%: Limpeza das botas impermeáveis		Utilização de EPIs: Óculos de segurança, para permanência no espaço confinado, além dos Óculos de segurança, Máscara semi-facial com filtro químico, Luvas impermeáveis nitrílicas, em látex ou em PVC.
(Continua...)		

(Continuação)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	MEDIDAS DE CONTROLE
Riscos ergonômicos: Trabalho em pé Postura inadequada – agachado (altura da caixa menor que estatura do trabalhador) Iluminação inadequada Levantamento manual de peso (remoção tampas em concreto) Desconforto térmico	Utilização de refletores (tensão máxima 12V) Educação postural Pausas e revezamentos
Riscos de acidentes: Risco de queda de diferentes níveis (Trabalho em altura)	Capacitação em trabalho em altura (mín. 8h) e reciclagem no mínimo a cada 2 anos (mín. 8h); Capacitação em montagem de andaimes; Análise de Riscos para as atividades não-rotineiras, bem como Permissões de Trabalho (NR-35); Utilização de EPIs: Cinto de segurança com duplo talabarte em Y e Capacete de segurança tipo alpinista com jugular.
Manuseio de equipamento energizado: refletor e bomba (Choque elétrico)	Utilização de refletores (tensão máxima 12V) Bomba lava-jato ligada em instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR
Risco de queda de mesmo nível (piso molhado)	Botas impermeáveis em PVC
Animais peçonhentos	
Afogamento	Bloqueio elétrico das fontes de energias perigosas (elétrica/hidráulica)
Prensamento de membros (remoção tampas em concreto)	Luvas de vaqueta
Trabalho em espaço confinado: Asfixia, queda, outros	Capacitação prévia de executante em espaços confinados (40h) e reciclagem anual 8h, liberação da atividade por um supervisor de entrada por meio da utilização de uma Permissão para de entrada e trabalho (PET) - NR-33, existência de vigia, medição atmosférica prévia, utilização de ventilação/exaustão (se necessário) avaliação de riscos do local.
Peixes (remoção/devolução dos peixes nos tanques)	Utilização de redes/peneiras

VIII. MEDIDAS DE CONTROLE

a. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de proteção coletiva devem ser prioritariamente avaliadas para eliminação/redução/minimização dos riscos. Esgotando-se as possibilidades de implantação, medidas de organização do trabalho **devem ser avaliadas e discutidas junto ao Gestor do contrato**, no sentido de prover melhorias nas instalações, sob o ponto de vista da segurança e saúde ocupacional. Com base na APR:

- Pausas e Revezamentos;
- Capacitações especificadas;
- Bloqueio das fontes de energias perigosas - energia/hidráulica/potencial;
- Educação postural;
- Permissões de Trabalho e Requisitos de segurança para Trabalho em altura e Espaços confinados;
- Não manuseio dos peixes (tanques);
- Isolamento da área de entrada do espaço confinado;
- Corrimãos, Guarda-corpos e Escadas marinho;
- Utilização de refletor (máxima tensão 12V);
- Instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR para uso de equipamentos elétricos.

b. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

Conforme 11.1.3 – do PB, os EPIs são de responsabilidade da contratada. Conforme a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer os EPIs, **com Certificado de Aprovação (C.A)** válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores, exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e **registrando o seu fornecimento ao trabalhador**, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A relação de EPIs a ser adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no mínimo:

Quadro – EPIs e uniformes obrigatórios para uso durante as atividades

EPI	ATIVIDADE
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), com talabarte duplo em “Y” com gancho de alumínio, com absorvedor de energia.	Trabalho acima de 2 metros e/ou serviços que necessitem de limitação de deslocamento (Exemplo: Ausência de guarda-corpo)
CAPACETE COM JUGULAR COM 3 PONTOS (tipo alpinista): Capacete de segurança, classe A, tipo II - aba frontal, com suspensão sem catraca, com jugular. Contendo tira de nuca, testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliuretano, carneira ajustável por meio de sistema deslizante confeccionada em polietileno de baixa densidade, Cinta dupla amortecedora composta por fitas de poliéster posicionadas em forma de cruz com 3 pontos de apoio.	
Luvas de vaqueta	Abertura das tampas dos reservatórios/caixas d'água
Máscara semi-facial com filtro químico	Para permanência no reservatório caracterizado como espaço confinado na operação de desinfecção (hipoclorito de sódio 2,5%)
Luvas impermeáveis nitrílicas, comprimento 30 ± 2cm espessura 0,35±0,2mm	Aplicação do produto químico Operação de Lavagem
Protetor auditivo de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15 dB	Operação de Lavagem
Roupas impermeáveis tipo Tyvek	Operação de Lavagem
Óculos de segurança	Operação de Lavagem
Botas de segurança em PVC	Operação de Lavagem

IX. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Para caracterização do adicional de insalubridade, foram analisadas as atividades constantes na Minuta do PB, avaliada a fundamentação legal para concessão do referido, comparando as atividades e caracterização do contato – permanente *versus* eventual, com os critérios estabelecidos na NR 15, do MTE.

RISCOS FÍSICOS:

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES	FONTE GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA Anexo I - NR-15	MEDIDAS DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
Todos	Todas realizadas nas proximidades das fontes geradoras de RUÍDO	Utilização de bomba de lava-jato	Exposição ao ruído com dose de 1 (um) ou 100%. Anexo 1 da NR-15, MTE	Exposição não permanente. Tornar obrigatório uso de protetor auditivo com NRRsf> 15dB junto aos equipamentos geradores de ruído	NÃO FAZ JUS
Executante da Operação de lavagem Caixas d'água e reservatórios	UMIDADE Interior das caixas d'água alagados/ encharcados mesmo após esgotamento, durante a operação do jateamento das paredes da caixa/reservatório com água	Operação de lavagem dos reservatórios de água com hidro-jateamento	Atividades executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva Anexo 10 da NR-15, MTE	Utilização de botas em PVC, Óculos de segurança, roupas impermeáveis, luvas nitrílicas, látex ou PVC	FAZ JUS AO ADICIONAL. GRAU MÉDIO

RISCOS BIOLÓGICOS:

Inexistentes.

RISCOS QUÍMICOS:

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES	FONTE GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA Anexo I - NR-15	MEDIDAS DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
Executante da aplicação do produto químico hipoclorito de sódio 2,5%	Aplicação do produto químico para desinfecção das Caixas d'água e reservatórios	Contato não permanente com hipoclorito de sódio 2,5%	Não se aplica. Utilização não permanente NR-15, MTE	Exposição não permanente. Utilização dos EPIs: Óculos de segurança: Máscara semi-facial com filtro químico, Luvas impermeáveis nitrílicas, em látex ou em PVC.	NÃO FAZ JUS
Todos	Aplicação do produto químico para desinfecção das botas	Contato não permanente com hipoclorito de sódio 10%	Não se aplica. Utilização não permanente NR-15, MTE		NÃO FAZ JUS

X. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE

Não há atividades perigosas previstas no PB constantes na NR-16.

XI. RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES

- **Fiscalizar** o fornecimento e utilização dos EPIs;
- A empresa fica obrigada a estabelecer um designado pela **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme requisitos da NR-05 e disponibilizar a documentação atualizada;
- A empresa contratada deverá capacitar, inicialmente e de forma continuada por instrutores com comprovada proficiência no assunto: Utilização de EPIs, Educação postural, Espaços confinados, Trabalho em altura, Bloqueio de energias perigosas, cuja documentação comprobatória deve ser mantida por no mínimo 5 anos, após o desligamento do trabalhador;
- A empresa contratada deverá atender à exigência legal da NR 07 e apresentar ao SESST/UFPE o **PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, conforme Lei nº 6.514/1977 e Portaria 3.214/1978;

A empresa contratada também deverá apresentar ao SESST/UFPE o **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**, em atendimento à NR 01, conforme os requisitos da NR 09, segundo estabelecido pela Lei nº 6.514/1977 e Portaria 3.214/1978, informando as medidas de controle de riscos propostos;

- Manter junto às frentes de serviço a FISPQ – Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico utilizado disponível para consulta dos envolvidos nas atividades;
- Manter disponível um frasco lava-olhos (portátil) das frentes de serviço, substituindo sistematicamente seu conteúdo;
- Prover a(s) Bomba(s) lava-jato ligada em instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR;
- Para Espaços Confinados:

Supervisor de entrada: CH 40 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem conforme a legislação vigente. Na data deste laudo: 8 horas;

Vigia: CH: 16 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem conforme a legislação vigente. Na data deste laudo: 8 horas;

Executante/profissional autorizado: CH: 16 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem conforme a legislação vigente. Na data deste laudo: 8 horas;

Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, a especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico. Uma cópia do certificado deve ser entregue ao trabalhador, outra cópia deve ser arquivada na empresa e outra entregue à UPFE. Os instrutores devem possuir comprovada proficiência no assunto e ser designados pelo responsável técnico da UPFE. Esta capacitação é requisito para o início das atividades da empresa;

Dispor de sistema de ventilação/exaustão, se necessário, segundo resultados da medição atmosférica;

- Para Trabalho em Altura:

Capacitação inicial e aprovação em treinamento, teórico e prático, com reciclagem no mínimo bienal, com carga horária de pelo menos de 8 horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir o disposto na NR-35 – Trabalho em altura, sendo a reciclagem com conteúdo a ser definido pela contratada junto à UPFE. Uma cópia do certificado deve ser entregue ao trabalhador, outra cópia deve ser arquivada na empresa e outra entregue à UPFE. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do

trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável;

A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional (ASO) dos trabalhadores;

Devem ser previstos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura que podem contemplar a Análise de Riscos, previstos na NR-35;

As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante Permissão de Trabalho documentada e Análise de Riscos;

Tratar os possíveis cenários de emergência conforme prevê a NR;

Em caso de utilização de andaimes, devem ser observados os requisitos previstos no item 18.15 - ANDAIMES da NR-18;

- Atentar para os Requisitos de segurança para entrada nos espaços confinados e sua Norma Regulamentadora 33, definido como “ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência de oxigênio”. Presença de um supervisor de entrada com as seguintes funções: emitir a Permissão de Entrada e Trabalho antes do início das atividades; executar os testes, conferir os equipamentos e os procedimentos contidos na Permissão de Entrada e Trabalho; assegurar que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para acioná-los estejam operantes, cancelar os procedimentos de entrada e trabalho quando necessário; e encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho após o término dos serviços. Para cada espaço confinado, deve ser mantido um vigia que deve permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, em contato permanente com os trabalhadores autorizados e com as seguintes funções: manter continuamente a contagem precisa do número de trabalhadores autorizados no espaço confinado e assegurar que todos saiam ao término da atividade; adotar os procedimentos de emergência, acionando a equipe de salvamento, pública ou privada, quando necessário; operar os movimentadores de pessoas; e ordenar o abandono do espaço confinado sempre que reconhecer algum sinal de alarme, perigo, sintoma, queixa, condição proibida, acidente, situação não prevista ou quando não puder desempenhar efetivamente suas tarefas, nem ser substituído por outro Vigia;
- Apresentar Procedimento de Bloqueio mecânico e elétrico: Contemplar ações para evitar descarga da energia potencial e residual, Bloqueio físico (travas/cadeados/válvulas), Sinalização, Bloqueio do religamento automático (se houver) e Constatação de ausência de tensão/carga com uso de instrumento (quando aplicável), prevendo a existência de caixas de bloqueio coletivo/garras e cadeados individuais.



Modelo de caixa de bloqueio



Modelo de garras para bloqueio



Modelo de etiqueta



Cadeado



Bloqueio de válvulas

- PROCEDIMENTO DE BLOQUEIO ELÉTRICO: Desenergização, Bloqueio físico (travas/cadeados), sinalização, Bloqueio do religamento automático (se houver) e Constatação de ausência de tensão com uso de multímetro na função voltímetro adequado, prevendo a existência de caixas de bloqueio coletivo/garras e cadeados – EXECUTADO POR PROFISSIONAIS DA ELÉTRICA AUTORIZADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA DA UFPE;

- AUTORIZAÇÃO PARA REENERGIZAÇÃO: A sequência deve ser obedecida: retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos; retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização; remoção do aterramento temporário (se houver) e das proteções adicionais; remoção da sinalização de impedimento de reenergização; destravamento (se houver) e religação dos dispositivos de seccionamento;

- Incluir um resgatista por frente de serviço, podendo ser mantido em raio máximo de 1Km, desde que munido de radiocomunicador carregado (prever plano de manutenção preventiva para o equipamento);

- Prever equipamento de resgate: Completos e certificados capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas, kit primeiros socorros: incluindo no mínimo: emergência básica de imobilização pescoço/membros inferiores e superiores e ferimentos leves;

- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais, devem ser emitidas CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, sendo que 01 (uma) via da mesma deverá ser entregue ao Gestor do contrato que enviará uma cópia ao SESST, no prazo de até 24 h após o acidente;

- Devem ser observados requisitos adicionais de biossegurança relacionadas ao enfrentamento do SARS-coV-2 por autoridade em vigilância sanitária e/ou Ministério da Saúde por meio de orientações técnicas vigentes e emitidas posteriormente a este Laudo;

- É imprescindível observar as recomendações previstas na Avaliação Preliminar de Riscos deste laudo.

XII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Portaria 3214, de 03/06/1978 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras;
- Lei nº 6514, de 22/12/1977;
- Lei nº 8112 de 11/11/1990, Regime Jurídico Único;
- Decreto-lei nº 5.452 de 1º/05/1943 (aprova a CLT).

XIII. CONCLUSÃO

SOMENTE os profissionais executantes da operação de limpeza das cisternas/reservatórios (tanques) através do uso de máquina lava-jato, que permaneçam em seu interior, em local encharcado/alagado, farão jus ao adicional de insalubridade, NÃO INCLUINDO os SUPERVISORES do serviço, NEM o(s) RESGATISTA(s). Caso o(s) profissional(is) que desempenhe(m) a função de vigia seja exclusivo para este fim, NÃO fará (ão) jus ao adicional de insalubridade.

Quanto à Periculosidade, conforme critérios da NR-16, NÃO fazem jus ao adicional, quaisquer dos profissionais.

Além disso, do ponto de vista do gerenciamento de riscos ocupacionais, neste laudo são prescritas preliminarmente as medidas de controle – organização do trabalho, equipamentos de proteção coletiva e individual – entretanto, podem sofrer alterações na ocasião do exercício efetivo das atividades da empresa contratada.

É de responsabilidade do GESTOR DO CONTRATO monitorar o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de GARANTIR que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

As atividades dos contratados poderão ser ACOMPANHADAS PELO SESST/UFPE, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando à construção e ao cultivo de uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança na UFPE, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório.



Ressaltamos que este laudo NÃO substitui o Laudo técnico de periculosidade que deve ser emitido pela **empresa empregadora**, conforme estabelece a NR 16, em seu item 16.3, visto que o propósito deste laudo se limita a avaliar de forma **preliminar** a concessão de adicionais ocupacionais para composição da Planilha de custo e formação de preços.

Flávia Ataíde da Motta
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA 33633 – D/PE

Gabriel Vieira de Melo Faeirstein
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 1819080188/PE



Emitido em 12/09/2022

LAUDO PERICIAL COPIA Nº 277/2022 - SESST PROGEPE (11.07.49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 08:45)

FLAVIA ATAIDE DA MOTTA

ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO

SESST PROGEPE (11.07.49)

Matrícula: 2241911

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 08:45)

GABRIEL VIEIRA DE MELO FAEIRSTEIN

ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO

NASS PROGEPE (11.07.01)

Matrícula: 3288735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
277, ano: 2022, tipo: **LAUDO PERICIAL COPIA**, data de emissão: **12/09/2022** e o código de verificação:
b7e401b985